



**MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ**

Ofício: 062/2021-GAB

Tamarana, 14 de Abril de 2021.

Assunto: Encaminha Projetos de Lei

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, encaminhar, os Projetos de Lei de Credito Suplementar e Especial que autorizam o Município **adicionar**, no orçamento vigente crédito resultante do Superávit financeiro do exercício anterior, visando suprir as necessidades de despesas cotidianas nas Secretarias de Administração, Saúde e Secretaria de Obras.

Na certeza de contar com a indispensável colaboração dos nobres Edis, uma vez que os Projetos enviados são de interesse público, coloco-me à inteira disposição de Vossa Senhoria para quaisquer esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA

Ao Exmo Senhor,
SILVANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara
Nesta.

RECEBIDO

EM: 15/04/21

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 07 DE 14 DE ABRIL DE 2021

ENCAMINHA-SE À COMISSÃO:

- Justiça, Finanças, Legislação e Tribunais
- Educação, Saúde e Assistência Social
- Agricultura, Indústria e Comércio
- Viação, Obras Públicas e Transportes

Em 15/04/21 Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E
EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de crédito adicional especial para o Exercício Financeiro de 2021 no valor de até R\$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais), no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1208/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1431/2020 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1441/2020 para o Exercício Financeiro de 2021.

08 - SECRETARIA DE SAÚDE

08.01.10.122.0004.2.390 – MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL –
MEDIA E ALTA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3600	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física	0.3.000	17.000,00

08.01.10.304.0012.2.074 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ELEMENTO	DESCRÍÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3600	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física	0.1.497	7.200,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o superávit financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
000	Recursos livres	R\$17.000,00
497	Vigilância em Saúde	R\$7.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 14 de Abril de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal

1ª DISCUSSÃO

- APROVADO REPROVADO

Por: 8 X 0

Em 26/04/21

Presidente:

Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana

CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

2ª DISCUSSÃO

- APROVADO REPROVADO

Por: 8 X 0

Em 03/05/21

Presidente:



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Através da presente, encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei que: **1) Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial na Lei Orçamentária Anual nº. 1441/20, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 1421/20 e da Lei do Plano Plurianual nº. 1208/2017;**

A autorização de que tratam o referido Projeto obedece às disposições legais vigentes, proporcionando ao Município condições de efetuar os registros nos moldes das leis municipais no que tange ao planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

Nessa oportunidade, esclarecemos que o objetivo é; **Adicionar** ao orçamento vigente crédito resultante do superávit financeiro do exercício anterior, visando suprir as necessidades das despesas com alugueis não prevista no orçamento da Secretaria de Saúde.

Por todo o exposto, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, que sempre norteou as suas decisões, acatem este pedido e aprovem-no por unanimidade.

Tamarana, 14 de Abril de 2021.

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita Municipal